

Lei nº 383.

Eu Camillo Diazza Lunga, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc. . . .

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar da importância de R\$ 17.000,00 (dezessete mil e setecentos e setenta e sete reais) destinados a suplementação da seguinte verba do Orçamento vigente:

15 - Parques e Jardins.

4.000,95 - Despesas de Capital.

4.100,95 - Obras Públicas.

Grossesquimentos do Jardim Público R\$ 17.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do presente crédito indica-se como recursos o excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e na sua insuficiência com operações de crédito que fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba,
aos vinte e dois dias do mês de Junho de mil novecentos e sessenta e sete.

O Prefeito Municipal.

